



REGULAMENTO DO FÓRUM NACIONAL DE SECRETÁRIOS E DIRIGENTES PÚBLICOS DE MOBILIDADE URBANA

CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO E OBJETIVOS

Artigo 1º - O FORUM NACIONAL DE SECRETÁRIOS E DIRIGENTES PÚBLICOS DE MOBILIDADE URBANA, doravante denominado **FÓRUM NACIONAL**, é um colegiado que reúne os dirigentes públicos municipais e metropolitanos, autoridades máximas responsáveis pela gestão das políticas de mobilidade urbana.

Artigo 2º - São objetivos do **FÓRUM NACIONAL**:

Estabelecer, através de um programa sistemático de reuniões com secretários e dirigentes de mobilidade urbana as seguintes ações;

- a. Promover a integração dos municípios através da troca de experiência e da proposição de diretrizes e padrões para o transporte público e o trânsito;
- b. Fortalecer o papel do Fórum junto aos seus integrantes;
- c. Destacar os grandes gargalos e dificuldades enfrentados pelo setor e discutir posicionamentos consensuais para sua mitigação;
- d. Ampliar a capacidade de ação como unidade de grupo para enfrentamento de questões comuns em outras instâncias;
- e. Disseminar inovações tecnológicas e operacionais afetas ao setor.
- f. Solicitar providências através de carta oficial a autoridades e órgãos públicos
- g. Manifestar publicamente em temas pertinentes a posição colegiada do Fórum.

Artigo 3º - Para cumprir com estes objetivos, o **FÓRUM NACIONAL** promoverá reuniões de secretários e dirigentes públicos, titulares de órgãos gerenciadores dos serviços de mobilidade urbana, ou de representantes por eles designados, para o compartilhamento de experiências mútuas nas boas práticas de gestão, formulação de propostas e articulação de ações conjuntas.

Artigo 4º - A estrutura organizacional do **FÓRUM NACIONAL** será composta por um Presidente, um Vice - Presidente Nacional e 5 (cinco) Vice-Presidentes Regionais, estes representantes de cada uma das regiões brasileiras, ou seja, Norte, Centro Oeste, Sudeste, Nordeste e Sul, e um representante para a Secretaria Executiva.

§ 1º – A Secretaria Executiva do **FÓRUM NACIONAL** será exercida pela Associação Nacional de Transportes Públicos – ANTP, entidade civil sem fins lucrativos.

§2º- Os ocupantes dos cargos de Presidente e Vice-Presidentes Nacional e Regionais, terão que estar, obrigatoriamente, ocupando a função de Secretário ou de Dirigente público nos respectivos órgãos gerenciadores de mobilidade urbana,

§3º- Cada um dos Vice-Presidentes Regionais deverá ter um suplente, para assumir os trabalhos nas reuniões em caso de ausência do titular.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E ELEIÇÃO DO FÓRUM



Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes de Mobilidade Urbana

Artigo 5º – Para admissão no Fórum o Secretário ou Dirigente deverá preencher uma ficha cadastral, que será encaminhada por correspondência ou por email a Secretaria Executiva do Fórum Nacional.

§Único- Confirmada as informações da ficha cadastral a Secretaria Executiva do Fórum Nacional comunicará por correspondência a inclusão e participação oficial do Secretário no Fórum Nacional.

Artigo 6º- Será considerado integrante voluntário pessoa física, o Secretário em atuação no cargo que venha a participar no desenvolvimento das atividades do FÓRUM NACIONAL, o qual terá direito a voz, a voto e a ser votado.

Artigo.7º- Será considerado integrante benemérito - pessoa física, o ex-Secretário que tenha prestado relevantes serviços ao FÓRUM NACIONAL, o qual poderá continuar a participar das atividades com direito a voz, porém sem direito a voto e a ser votado.

Artigo 8º - As eleições para Presidente e Vice-Presidentes Nacional e Regionais serão bienais, preferencialmente por consenso ou aclamação de seus membros e ocorrerá na primeira reunião ordinária dos anos ímpares.

§1º - Na ausência de consenso, as eleições previstas no *caput* serão realizadas por meio de votação, sendo considerado eleito aquele que obtiver maioria dos votos válidos. Não sendo atingido esse percentual, será realizada nova votação entre os dois candidatos mais votados.

§2º - Terão direito a voto todos os Secretários ou dirigentes públicos de mobilidade urbana e os integrantes voluntários, nos termos dos artigos 5º e 6º, desde que devidamente cadastrados no Fórum Nacional de Secretários.

Artigo 9º O mandato dos eleitos para as funções de Presidente, Vice-Presidentes Nacional e Regionais, será de dois anos, sendo elegíveis para tais funções somente os titulares dos cargos de secretários e dirigentes municipais, permitida apenas uma recondução, salvo pela aclamação do colegiado ante a ausência de candidaturas.

§1º - Antes do término do mandato de dois anos, o FÓRUM NACIONAL, por maioria absoluta, poderá destituir o Presidente, por falta grave, através de reunião ordinária ou extraordinária, convocada especificamente para esse fim.

§2º - Em caso da vacância da função de Presidente ou de Vice-Presidentes Nacional e Regionais, a eleição do substituto será realizada na primeira reunião subsequente, preferencialmente por consenso, sendo os trabalhos conduzidos de acordo com a estrutura organizacional prevista no artigo 3º do Regulamento.

§3º - Caso o Vice-Presidente seja eleito Presidente, a eleição do seu substituto poderá ser realizada imediatamente, na mesma reunião.

CAPÍTULO IV – DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS



Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes de Mobilidade Urbana

Artigo 10 - O FÓRUM NACIONAL será conduzido pelo Presidente ou eventualmente, em caso de ausência, pelo Vice Presidente Nacional, ou outro Vice Presidente Regional por ele designado.

Artigo 11 - As reuniões do FÓRUM NACIONAL serão ordinárias e periódicas, de acordo com o calendário estabelecido na primeira reunião de cada ano, para a discussão de problemas locais, regionais ou nacionais e assuntos de interesse na área da mobilidade urbana.

Artigo 12 - As reuniões do FÓRUM NACIONAL poderão ser presenciais ou virtuais.

§1º - As reuniões presenciais serão realizadas em uma cidade mediante formulação de proposta de um secretário ou dirigente, com as obrigações estabelecidas neste Regulamento.

§2º - Não havendo reunião presencial, por qualquer motivo, a reunião será virtual, utilizando meios adequados de realização por Internet, sob a responsabilidade da Secretaria Executiva do FÓRUM NACIONAL.

§3º Eventualmente, em razão de tema relevante, ou para se associar a eventos importantes, poderá ser marcada uma reunião extraordinária, com formato específico.

§4º - As reuniões do FÓRUM NACIONAL são de acesso restrito aos secretários e dirigentes públicos municipais e metropolitanos, podendo ser convidados, com prévia autorização do Presidente do FÓRUM NACIONAL, as autoridades, técnicos, representantes do setor privado, dirigentes sindicais, lideranças políticas e outras personalidades que possam contribuir para o debate dos assuntos inseridos na pauta.

§5º - As decisões do FÓRUM NACIONAL de caráter administrativo ou relativas ao seu funcionamento serão tomadas por meio de votação entre os secretários e dirigentes presentes às reuniões, preferencialmente, tomadas por consenso e, quando isto não for possível, as posições minoritárias devem ser registradas.

Artigo 13 – Para realização das reuniões presenciais, caberá ao secretário ou dirigente anfitrião providenciar as instalações e equipamentos adequados para realização das reuniões.

§Único – O secretário ou dirigente anfitrião deverá arcar com as despesas da Secretaria Executiva nas atividades preparatórias da reunião.

CAPITULO V – DA COMPETÊNCIA DA DIREÇÃO

Artigo 14 - Compete ao Presidente do FÓRUM NACIONAL:

- I. Representar publicamente o Fórum;
- II. Presidir as reuniões ordinárias ou extraordinárias;
- III. Definir a programação e a pauta dos eventos, ouvida a Secretaria Executiva da ANTP

Artigo 15 - Compete aos Vice-Presidentes Nacional ou Regionais,

1. Substituir o Presidente, quando for designado,
2. Participar das reuniões expondo os principais assuntos e temas relevantes do setor relativos a região que representa,



Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes de Mobilidade Urbana

Artigo 16- Compete aos Secretários e Dirigentes e Integrantes Voluntários

- 1-Participar das reuniões e eventos, quando convidados,
- 2-Manifestar sobre atos, decisões e demandas do Fórum Nacional,
- 3- Votar quando de eleições da direção do Fórum Nacional,

CAPÍTULO VI – DA SECRETARIA EXECUTIVA

Artigo 17 – A Secretaria Executiva do FÓRUM NACIONAL será exercida pela Associação Nacional de Transportes Públicos – ANTP, entidade civil e sem fins lucrativos, cujas competências, seguindo as orientações do Presidente são:

- I. Apoiar o Presidente e a Coordenação Executiva no exercício de suas atividades;
- II. Organizar as reuniões e demais eventos do FÓRUM NACIONAL;
- III. Convocar as reuniões;
- IV. Receber as inscrições e organizar a Secretaria dos eventos;
- V. Registrar as deliberações e providenciar os encaminhamentos decididos nas reuniões;
- VI. Emitir e receber correspondências em nome do FÓRUM NACIONAL.
- VII. Apoiar o secretário ou dirigente anfitrião, no caso de reunião presencial, na organização do local do evento.

CAPÍTULO VII – DAS REUNIÕES

Artigo 18– As reuniões ordinárias do FÓRUM NACIONAL serão realizadas mensalmente de modo virtual, segundo uma programação previamente aprovada ou, excepcionalmente de modo presencial.

§1º - Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação das reuniões, porém o acesso aos trabalhos será restrito aos secretários e dirigentes e aos convidados previstos no Programa.

CAPÍTULO VIII – DOS PATROCÍNIOS

Artigo 19 - Para fazer frente às despesas gerais de organização das reuniões, será permitida a captação de patrocínio junto a entidades ou empresas com afinidade aos propósitos estabelecidos na Política Nacional de Mobilidade Urbana.

§1º - Caberá à ANTP captar patrocínios, podendo explorar publicidade comercial nos espaços e materiais associados à reunião, bem como realizar, de forma paralela a organização das reuniões, pequenas feiras técnicas, ficando autorizada a cobrar pela veiculação desta publicidade e pela locação de estandes neste espaço, devendo um dos estandes ser disponibilizado sem ônus para a cidade-sede.

§2º - Para a organização das reuniões presenciais deverá ser constituída uma Comissão Organizadora composta pelo Presidente do FÓRUM NACIONAL, por um representante da cidade-sede, da Secretaria Executiva do FÓRUM NACIONAL e, por solicitação deste, de um representante da ANTP.



Fórum Nacional de
Secretários e Dirigentes de
Mobilidade Urbana

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 20– Este Regulamento aprovado em 17 de março de 2021 durante a realização da 98ª Reunião do Fórum Nacional de Secretários realizada de modo virtual em razão da pandemia do COVID 19.

—//—